**ANEXO VI**

**Minuta de Termo de Permissão de Uso Não Remunerado**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(MODALIDADE), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, situado na Rua X Rua Lourival Alfredo, Nº 176, BAIRRO Poeira, CEP: 57160-000, MARECHAL DEODORO/AL, CNPJ sob nº 10.825.373/0002-36, representado neste ato pelo Diretor Geral do Campus Éder Júnior Cruz de Souza, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 986. 646.385-00, portador da Carteira de Identidade nº 11259119-13 SSP BA e nomeado por meio de decreto de 1875 GR de 19 de junho de 2019, publicada no dia 21 de junho de 2019 do Ministério da Educação, e, de outro lado, a EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(MODALIDADE), doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, inscrita no CNPJ XXXXXXXXX sob no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida XXXXXXXXXXX, representado neste ato pelos sócios: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ resolvem celebrar este Termo de Permissão de Uso Não Remunerado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O PERMITENTE autoriza a PERMISSIONÁRIA a usar suas instalações e bens para seu funcionamento como Empresa XXXXXXXXX (MODALIDADE) no âmbito da Célula Incubadora de Empreendimentos do Campus Marechal Deodoro do IFAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações do PERMITENTE:

2.1. Disponibilizar espaço físico no Campus, salas 02, 17, 41 correspondente a sala da DPPI, a sala da célula de incubação e a sala do IF Maker, para o funcionamento da Empresa XXXXXXXXXXXX(MODALIDADE).

2.2. Disponibilizar o mobiliário descrito a seguir, para consecução das atividades da PERMISSIONÁRIA.

a) Uma mesa de escritório com as dimensões \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com patrimônio número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

b) Uma cadeira de escritório modelo giratória com patrimônio número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

c) Um armário com as dimensões de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com patrimônio número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

2.3. Um computador de mesa com teclado, mouse, monitor, estabilizador e caixas de som, identificados pelo patrimônio com os números \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

2.4. Acesso à Internet por meio de um ponto físico disponibilizado no espaço físico acima mencionado;

2.5. Energia elétrica para o desenvolvimento de atividades e iluminação do ambiente, com carga máxima permitida de \_\_\_\_\_\_\_\_ ampères;

2.6. Serviço de telefone, disponibilizando ponto de acesso na forma de ramal do telefone geral do PERMITENTE;

2.7. Serviço de limpeza e vigilância na forma usual das demais instalações físicas do PERMITENTE.

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

2.8. Fornecer ao PERMITENTE todas as informações necessárias para o acompanhamento das atividades desenvolvidas e o acesso às suas instalações, sempre que for necessário;

2.9. Utilizar os recursos físicos disponibilizados pelo PERMITENTE nas formas que a lei permitir;

2.10. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso;

2.11. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade;

2.12. Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições estipulados na Cláusula Quarta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES**

É permitido o uso para o desenvolvimento das atividades específicas da natureza das empresas que participam da CIE, conforme previsto no Regimento Interno das Células Incubadoras de Empreendimentos do IFAL.

Parágrafo Primeiro – A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

Parágrafo Terceiro – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço físico, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Quarto – A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada a Gerência da CIE, no que tange ao uso do espaço físico, objeto da presente Permissão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Terá a PERMISSIONÁRIA o direito de usar os recursos físicos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo, no período de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer prorrogação do período de permissão firmado por este instrumento, quando do interesse das partes, observados os critérios de oportunidade e conveniência, por meio de novo Termo de Permissão de Uso Não Remunerado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS**

Parágrafo Único – São de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA as despesas com manutenção, decorrentes do uso incorreto dos laboratórios e equipamentos disponibilizados pelo PERMITENTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

É proibido à PERMISSIONÁRIA:

6.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta permissão;

6.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pelo PERMITENTE, sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE, formalizada por Termo Aditivo;

6.3. Comercializar artigos proibidos por lei;

6.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

6.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

6.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pela CIE/Campus Campus Marechal Deodoro do IFAL;

6.7. Utilizar espaços do PERMITENTE como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico, em suas dependências;

6.8. Fazer ou permitir ações de pichação;

6.9. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal do PERMITENTE, sem prévia e necessária autorização dele;

6.10. Desatender às requisições previstas na Cláusula Oitava, item 8.6, desta Permissão de Uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO**

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

7.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo PERMITENTE;

7.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

7.4. A dissolução da PERMISSIONÁRIA;

7.5. A alteração das finalidades institucionais da PERMISSIONÁRIA sem prévia e expressa concordância do PERMITENTE;

7.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

7.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

Parágrafo Primeiro – Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo, especialmente aberto para tal fim, a ser tramitado nas instâncias competentes do PERMITENTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para devolução do espaço permitido, no qual será consignado um prazo máximo de 90 (noventa) dias para a devolução completa e entrega do espaço.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituem disposições gerais deste instrumento:

8.1.Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a PERMISSIONÁRIA direito a qualquer espécie de indenização nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;

8.2. As construções e reformas efetuadas pela PERMISSIONÁRIA no espaço físico desta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do PERMITENTE e correrão a expensas da PERMISSIONÁRIA;

8.3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico, objeto da presente permissão, que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do PERMITENTE, a revogação da permissão de uso;

8.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

8.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades da PERMISSIONÁRIA bem como a completa desocupação do espaço físico;

8.6. Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pelo PERMITENTE, para atividades de interesse do mesmo, devendo ser a PERMISSIONÁRIA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência;

8.7. A PERMISSIONÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Alagoas, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produzam os efeitos legais.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DIRETOR-GERAL DO CAMPUS**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GERÊNCIA DA CIE/Campus Marechal Deodoro**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SÓCIOS DA EMPRESA XXXXXXXXXXXX (MODALIDADE)**